LIBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ N° 12.400.421/0001-99

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de agosto de 2026, às 11:00 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar -Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social (a "**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **LIBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.400.421/0001-99 ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**").

3. COMPARECIMENTO: Verificou-se a presença de Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas e em circulação do Fundo. Assinaram a presente Assembleia, ainda: (i) os representantes legais da Administradora; e (ii) os representantes legais do Gestor.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o(a) Sr(a). Alexandre Calvo e, como secretário(a), o(a) Sr(a). Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, conforme assinaturas na lista de presença, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(i) aprovar a 1ª (Primeira) emissão e distribuição pública de até 40 (quarenta) cotas da subclasse Sênior da 15ª (Décima Quinta) série da Classe Única ("**Cotas Sênior da 15ª Série**"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Oferta Sênior da 15ª Série**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II deste instrumento;

(ii) aprovar a 1ª (Primeira) emissão e distribuição pública de até 20 (vinte) cotas da subclasse Subordinada Mezanino da 4ª (Quarta) série da Classe Única ("**Cotas Subordinada Mezanino da 4ª Série**"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Oferta Subordinada Mezanino da 4ª Série**" e, quando mencionada em conjunto com a Oferta Sênior da 15ª Série, "**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo III deste instrumento;

(iii) aprovar que os atuais Cotistas do Fundo não terão direito de preferência na subscrição das

Cotas Sênior da 15ª Série e das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série objeto das respectivas Oferta;

(iv) autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

5.1. Os Cotistas (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) leram e manifestaram concordância com o Regulamento aqui anexado; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Cotistas do Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial realizada em 28 de agosto *de 2026]*

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário(a)

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: [●]
CPF: [●]

Nome: [●]
CPF: [●]

TERCON INVESTIMENTOS S.A.

Nome: [●]
CPF: [●]

Nome: [●]
CPF: [●]

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DAS COTAS SENIORES DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO LIBRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - CNPJ Nº 12.400.421/0001-99 ("Fundo")

A 1ª (Primeira) Emissão das Cotas Seniores da 15ª (Décima Quinta) Série do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cotas Seniores da 15ª (Décima Quinta) Série;

b) Forma de colocação: Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente aos Investidores Qualificados;

c) Regime de colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas Seniores da 15ª (Décima Quinta) Série sob o regime de melhores esforços de colocação;

d) Quantidade de Cotas: 40 (quarenta) Cotas Seniores;

e) Data de Emissão: será a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 15ª (Décima Quinta) Série;

f) Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da cota será calculado todo Dia Útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) Valor Total da Emissão: R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

h) Montante Inicial: A Oferta compreende a emissão de, inicialmente, 60 (sessenta) Cotas, equivalente a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("**Montante Inicial da Oferta**"), sendo (i) 40 (quarenta) Cotas Seniores, equivalente a R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); e (ii) 20 (vinte) Cotas Subordinadas Mezanino, equivalente a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o Preço por Cota, diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

i) Lote Adicional: Não haverá a possibilidade de emissão de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;

j) Montante Mínimo: A realização da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o Preço por Cota, correspondente a 1 (uma) Cota, seja Cota Sênior ou Cota Subordinada Mezanino ("**Montante Mínimo da Oferta**"). Atingido tal montante, as demais Cotas que não forem efetivamente subscritas durante 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início ("**Anúncio de Início**" e "**Período de Distribuição**", respectivamente) deverão ser canceladas pela Administradora.

Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Administradora e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento;

k) Remuneração alvo (Índice de Referência) das Cotas Seniores: 100% (cem por cento) do CDI over, acrescido de uma taxa fixa de 2,6% (dois inteiros e seis centésimos por cento) ao ano, no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Índice Referencial Sênior**");

l) Amortização: Desde que o patrimônio da Classe assim permita e observada a Ordem de Alocação de Recursos aplicável, nos termos do Anexo Descritivo, as Cotas serão amortizadas da seguinte forma: 03 de fevereiro de 2028: 1/4 do valor das cotas na abertura do dia imediatamente anterior; 03 de agosto de 2028: 1/3 do valor das cotas na abertura do dia imediatamente anterior; 03 de fevereiro de 2029: 1/2 do valor das cotas na abertura do dia imediatamente anterior; 03 de agosto de 2029: 1/1 do valor das cotas na abertura do dia imediatamente anterior, fazendo-se o resgate do saldo remanescente, com a consequente liquidação e encerramento da 1ª emissão da 15ª série sênior;

m) Prazo de carência: N/A;

n) Data de Pagamento: A remuneração das Cotas Seniores será apropriada diariamente e paga em conjunto com a amortização e/ou o resgate das Cotas Seniores, nas datas indicadas no item "Amortização" acima;

o) Data de Resgate: 03 de agosto de 2029, data de vencimento das Cotas Seniores, quando se dará o resgate do saldo remanescente, com a consequente liquidação e encerramento da 1ª emissão da 15ª série sênior;

p) Forma de integralização: em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do boletim de subscrição;

q) Distribuidor: a Administradora;

r) Custos da Distribuição: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou 0,03% (três centésimos por cento) do valor subscrito, a título de remuneração devida ao Coordenador Líder pelos serviços de estruturação e distribuição das Cotas, nos termos do Contrato de Distribuição;

s) Público-Alvo: Investidores Qualificados.

t) Negociação de cotas: As Cotas poderão ser registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO LIBRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - CNPJ Nº 12.400.421/0001-99 ("Fundo")

A 1ª (Primeira) Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª (Quarta) Série do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª (Quarta) Série;

b) Forma de colocação: Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente aos Investidores Qualificados;

c) Regime de colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª (Quarta) Série sob o regime de melhores esforços de colocação;

d) Quantidade de Cotas: 20 (vinte) Cotas Subordinadas Mezanino;

e) Data de Emissão: será a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª (Quarta) Série;

f) Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da cota será calculado todo Dia Útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) Valor Total da Emissão: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

h) Montante Inicial: A Oferta compreende a emissão de, inicialmente, 60 (sessenta) Cotas, equivalente a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("**Montante Inicial da Oferta**"), sendo (i) 40 (quarenta) Cotas Seniores, equivalente a R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); e (ii) 20 (vinte) Cotas Subordinadas Mezanino, equivalente a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o Preço por Cota, diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

i) Lote Adicional: Não haverá a possibilidade de emissão de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;

j) Montante Mínimo: A realização da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o Preço por Cota, correspondente a 1 (uma) Cota, seja Cota Sênior ou Cota Subordinada Mezanino ("**Montante Mínimo da Oferta**"). Atingido tal montante, as demais Cotas que não forem efetivamente subscritas durante 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início ("**Anúncio de Início**" e "**Período de Distribuição**", respectivamente) deverão ser canceladas pela Administradora.

Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Administradora e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento;

k) Remuneração alvo (Índice de Referência) das Cotas Subordinadas Mezanino: 100% (cem por cento) do CDI over, acrescido de uma taxa fixa de 3,6% (três inteiros e seis centésimos por cento) ao ano, no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Índice Referencial Mezanino**");

l) Amortização: Desde que o patrimônio da Classe assim permita e observada a Ordem de Alocação de Recursos aplicável, nos termos do Anexo Descritivo, as Cotas serão amortizadas da seguinte forma: 03 de fevereiro de 2028: 1/4 do valor das cotas na abertura do dia imediatamente anterior; 03 de agosto de 2028: 1/3 do valor das cotas na abertura do dia imediatamente anterior; 03 de fevereiro de 2029: 1/2 do valor das cotas na abertura do dia imediatamente anterior; 03 de agosto de 2029: 1/1 do valor das cotas na abertura do dia imediatamente anterior, fazendo-se o resgate do saldo remanescente, com a consequente liquidação e encerramento da 1ª emissão da 4ª série mezanino;

m) Prazo de carência: N/A;

n) Data de Pagamento: A remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino será apropriada diariamente e paga em conjunto com a amortização e/ou o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, nas datas indicadas no item "Amortização" acima;

o) Data de Resgate: 03 de agosto de 2029, data de vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino, quando se dará o resgate do saldo remanescente, com a consequente liquidação e encerramento da 1ª emissão da 4ª série mezanino;

p) Forma de integralização: em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do boletim de subscrição;

q) Distribuidor: a Administradora;

r) Custos da Distribuição: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou 0,03% (três centésimos por cento) do valor subscrito, a título de remuneração devida ao Coordenador Líder pelos serviços de estruturação e distribuição das Cotas, nos termos do Contrato de Distribuição;

s) Público-Alvo: Investidores Qualificados.

t) Negociação de cotas: As Cotas poderão ser registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.